



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 134/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA, inscrita no CNPJ: 08.811.900/0001-20.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia João Alves da Rocha Loures, 83_ Londrina - PR CEP: 86.109-990, , inscrita no CNPJ/MF n.º 08.811.900/0001-20, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari;; e representa e a CONTRATADA o Sr. Tiago de Oliveira Castro, brasileiro, Administrador, portador do CPF/MF n.º 047.710.339-19 e Cédula de Identidade RG 8833051-0, SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Sebastião Montilha Garcia, n.º.081, Londrina-PR, CEP: 86.076-040.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº039/2023, gerado pelo Dispensa por Justificativa nº 021/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º.134/2023, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 75/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constantes no “aceite”, conforme ofício n.º .047/2023/NLC, referente aos Autos nº 09000099-81.2019.8.12.0029.

2.1.2 - A CONTRATADA deverá dispor de atendimento por **Equipe Multiprofissional**, composta por Médico psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com transtorno mental, tratamento químico de alcoolismo, tratamento químico de usuários de drogas e entorpecentes.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.3 - A CONTRATADA deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento;

2.1.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.4.1 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.4.2 - Apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.

2.1.5 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.1.6 - Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a reparar aqueles que forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta e no termo de referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

2.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência de Saúde e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.1.1 - Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do objeto a ser licitado.

3.1.2 - A internação de cada paciente encaminhado será de no **mínimo 6 (seis) meses**. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta **Relatório Médico embasado** demonstrando a necessidade, conforme o caso.

3.1.3 - O **início do tratamento** será a partir do encaminhamento do usuário ao estabelecimento. O tratamento poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 - A contratada deverá dispor de atendimento por **Equipe Multiprofissional**, composta por Médico psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com transtorno mental, tratamento químico de alcoolismo, tratamento químico de usuários de drogas e entorpecentes.

3.2.1 - A Equipe Multiprofissional, composta por **Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta/Educador Físico, Pedagogo, Assistente Social, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem**, deverão apresentar comprovação de **Registro no Conselho de Classe**, válido e de acordo com o objeto deste termo de referencia.

3.3 - O **tratamento** deverá:

3.3.1 - Envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

3.3.2 - Ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes.

3.3.3 - Ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; e Resolução - RDC nº 101 de maio de 2001.

3.3.4 - Caso ocorra a necessidade do/a interno(a) ir ao centro médico de saúde, fica por responsabilidade da contratada os trâmites para este procedimento e cuidado.

3.4 - O interno deverá ter **direito** à:

3.4.1 - Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no **máximo 6 (seis) pessoas**, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais, com a **infraestrutura adequada** ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes com Ordens Judiciais.

3.4.2 - Ter uma alimentação de **boa qualidade**, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

3.4.3 - Receber toda a **assistência necessária**, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

3.4.4 - O interno deve estar regularmente realizando atividades escolares.

3.4.5 - Ser tratado com **humanidade e respeito** e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.

3.5 - A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos serviços prestados e posteriormente, reservando-se à Rede Municipal de Saúde o direito de **solicitar a reparação**, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no contrato.

3.6 - Os serviços ofertados deverão ser prestados conforme termo de referência, e serem acompanhados pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, as internações devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 067/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **APARECIDA DOS SANTOS PICOLI.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEIEF Ver. Odcercio Nunes de Matos, em virtude de substituição a Luciana Duarte que se encontra readaptada.

Vigência: De **15 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **APARECIDA DOS SANTOS PICOLI.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1009/2023

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 32 /202 2 . FAVORECIDO: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **575,00** – DOTAÇÃO: 10.1 01220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – JOS EMAR TOMAZELLI - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTERIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0;

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 02 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Nátaí Oliveira Silva

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 066/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **DEBORA VALERIO DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de substituição a Suelen de Souza Carvalho que se encontra readaptada.

Vigência: De **15 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **DEBORA VALERIO DA SILVA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023.

PROCESSO: 039/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 021/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA CONTRATADA: CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA, inscrita no CNPJ: 08.811.900/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 75/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 16/02/2023 a 15/08/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

ASSINAM: Josemar Tomazelli - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Tiago de oliveira Castro (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designadas como fiscais deste instrumento as servidoras: Luciane Lautério Debarba – Matrícula: 6265-0 e Rosecler Bezerra dos Santos - Matrícula: 2311-6.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/02/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 540/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 021/2023.

PROCESSO N.º 039/2023.

EMPRESA: CREDEQUIA - CENTRO DE REC. DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA
CNPJ: 08.811.900/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 75/2023.

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, n.º 148 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º. 540/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Luciane Lauterio Debarba	6265-0	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6

Art. 2º.São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 17/ 02/2023.

Josemar Tomazelli
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 091/2022

Luciane Lauterio Debarba
Matrícula: 6265-0
Fiscal do Contrato

Rosecler Bezerra Dos Santos
Matrícula: 2311-6
Suplente de Fiscal do Contrato